

LEI Nº 101

Cria o Serviço de Produção Vegetal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Produção Vegetal na Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 2º. A Prefeitura despenderá para manutenção desse serviço, no próximo exercício, 3% de sua renda.

Art. 3º. A aplicação dos recursos previstos no artigo anterior será fixada nas dotações próprias do Orçamento para 1950.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 7 de novembro de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

